



CONTRATO Nº 006/2021/PMCH
PROC. ADM. Nº 01.01.0052.2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA A DE S TELES - ME, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A DE S TELES – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.831.939/0001-11 estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martin, nº 19A – Centro – Chapadinhã -MA, CEP: 65.500-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada Alcilene de Sousa Teles, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 892.344.053-15, portador do R.G. nº 042912202011-2 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0052.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Administração Pública de Chapadinhã – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

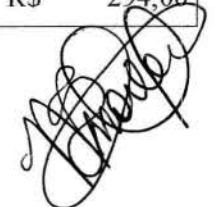
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4/	Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta.	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
7/	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades.	UND	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
8/	Bloco auto-adesivo p/ recado, c/100 folhas, dim. Aprox. 76x102mm.	BL	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADONHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA


12 /	Caneta esfer. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor azul.	cx	100 /	R\$ 26,00 /	R\$ 2.600,00 /
13 /	Caneta esfer. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe caixa c/50 unid, cor preta.	cx	100 /	R\$ 30,80 /	R\$ 3.080,00 /
15 /	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, CX C/ 12 und	cx	100 /	R\$ 45,85 /	R\$ 4.585,00 /
16 /	Calculadora de mesa, 12 digitos, bateria solar.	UND	100 /	R\$ 24,30 /	R\$ 2.430,00 /
18 /	Clipes para papel em aço niquelado n° 6/0, cx c/ 50	cx	100 /	R\$ 4,25 /	R\$ 425,00 /
19 /	Clipes para papel em aço niquelado n°2/O, cx c/ 100.	cx	100 /	R\$ 3,48 /	R\$ 348,00 /
22 /	Colchete em aço latonado n° 8, em cx c/ 72 und.	cx	50 /	R\$ 7,90 /	R\$ 395,00 /
23 /	Corretivo liquido 18ml, cx com 12 frascos.	cx	50 /	R\$ 19,60 /	R\$ 980,00 /
27 /	Cola quente fina.	KG	100 /	R\$ 40,90 /	R\$ 4.090,00 /
31 /	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm.	UND	600 /	R\$ 0,43 /	R\$ 258,00 /
32 /		UND	600 /	R\$ 0,49 /	R\$ 294,00 /





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm.				
34/	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	cx	50 /	R\$ 25,30 /	R\$ 1.265,00 /
36 /	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico.	UND	50 /	R\$ 8,20 /	R\$ 410,00 /
37 /	Espiral, tamanho 12 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	50 /	R\$ 25,90 /	R\$ 1.295,00 /
38 /	Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades.	PCT	50 /	R\$ 27,50 /	R\$ 1.375,00 /
39 /	Espiral, tamanho 25mm, pacote com 48 unidades.	PCT	50 /	R\$ 28,70 /	R\$ 1.435,00 /
40 /	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado.	UND	50 /	R\$ 2,49 /	R\$ 124,50 /
43 /	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mofasse, medindo 45x45 aplicação multiuso	UND	100 /	R\$ 3,80 /	R\$ 380,00 /
45 /	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas.	UND	50 /	R\$ 51,10 /	R\$ 2.555,00 /
47 /	Grampeador tipo rocama apropriado para grampear: tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, extração de resinas e ornamentação de festas.	Und	30 /	R\$ 20,45 /	R\$ 613,50 /
50 /		cx	100 /	R\$ 7,80 /	R\$ 780,00 /




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

	Grampo para grampear tipo rocama 26/8 com caixa com 1000 unidades.				
51 /	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/ 50 und	cx	65 /	R\$ 19,25 /	R\$ 1.251,25 /
53 /	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	cx	50 /	R\$ 60,90 /	R\$ 3.045,00 /
54 /	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	cx	50 /	R\$ 58,80 /	R\$ 2.940,00 /
59 /	Mouse pad c/apoio em gel para descanso de unho.	UND	10 /	R\$ 13,50 /	R\$ 135,00 /
61 /	lamina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	cx	50 /	R\$ 10,20 /	R\$ 510,00 /
62 /	lamina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	cx	50 /	R\$ 9,90 /	R\$ 495,00 /
63 /	Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12g	UND	10 /	R\$ 2,70 /	R\$ 27,00 /
69 /	Papel carbono tipo monoface, cor azul cx c/ 100 folhas	cx	90 /	R\$ 28,70 /	R\$ 2.583,00 /
70 /	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mmc/ ferragem de pressão cores variadas	UND	100 /	R\$ 10,20 /	R\$ 1.020,00 /

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis **000919**
Proc. Nº 04/21
Ass. [assinatura]

75 /	Pasta Polionda Arquivo morto media (mm)400x40x260(comprimento x largura x altura espessura 2mm cores diversas	UND	100 /	R\$ 5,85 /	R\$ 585,00 /
76 /	Pasta l, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	UND	100 /	R\$6,85 /	R\$ 685,00 /
78	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	UND	100 /	R\$18,75 /	R\$ 1.875,00 /
80 /	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	UND	50 /	R\$25,20 /	R\$ 1.260,00 /
81 /	Porta canetas e cliques em acrílico 3 em 1.	UND	50 /	R\$11,10 /	R\$ 555,00 /
82 /	Porta cliques em acrílico com 1 divisória	UND	50 /	R\$7,45 /	R\$ 372,50 /
83 /	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho a4.	UND	100 /	R\$6,40 /	R\$ 640,00 /
84 /	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 12 unidades.	cx	50 /	R\$38,85 /	R\$ 1.942,50 /
86 /	Pistola para cola quente fina.	UND	100 /	R\$20,00 /	R\$ 2.000,00 /
87 /	Pistola para cola quente grossa.	UND	200 /	R\$25,30 /	R\$ 5.060,00 /

[Assinaturas manuscritas]

Fis 000920
Proc. Nº 04/21
Ass. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

89 /	Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preta, azul e vermelha. Cx 12 und	cx	50 /	R\$47,50 /	R\$ 2.375,00 /
91 /	Régua cristal 50 cm.	UND	200 /	R\$2,30 /	R\$ 460,00 /
92 /	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, c/ ponta 21cm	UND	300 /	R\$6,60 /	R\$ 1.980,00 /
93 /	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 12 und	cx	100 /	R\$44,15 /	R\$ 4.415,00 /
94 /	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 12 und	cx	100 /	R\$43,90 /	R\$ 4.390,00 /
98 /	Caderno Spiral 48 fls	Und	3000 /	R\$1,40 /	R\$ 4.200,00 /
99 /	Caderno capa dura de 10 materias(sortido)	Und	2000 /	R\$9,50 /	R\$ 19.000,00 /
100 /	Caderno capa dura de 12 materias(sortido)	Und	2000 /	R\$11,40 /	R\$ 22.800,00 /
101 /	Copo descartável 300 ml	cx	150	R\$157,00 /	R\$ 23.550,00 /
	TOTAL				R\$ 142.994,25 /

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **31 de dezembro de 2021** contados da assinatura do contrato.

[Assinaturas manuscritas]



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 142.994,25 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos)**.
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

5.02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

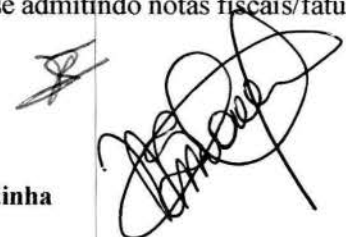
- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.





5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao SICOB, Ag: 4436 C/C 6632-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinda, 07 de Julho de 2021.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Alcilene de Sousa Teles
ALCILENE DE SOUSA TELES
CPF: 892.344.053-15
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021- PP Nº 004/2021-

CONTRATO Nº 006/2021- PP Nº 004/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0052.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A DE S TELES, CNPJ: nº 05.831.939/0001-11

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria municipal de Educação.

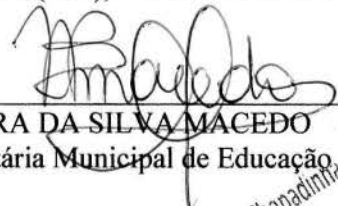
5.02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor de R\$ 142.994,25(cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2021.

Chapadinho (MA), 07 de Julho de 2021.



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação.*